



PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E CONTROLE

LEI Nº 902/2015

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER SUBVENÇÃO SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Meruoca, Estado do Ceará, usando das atribuições que lhe são conferidas na lei orgânica municipal,

FAZ saber que a Câmara Municipal de Meruoca, Estado do Ceará, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social à LIGA MERUOQUENSE DE DESPORTO – LIMED, no valor total de R\$ 39.990,75 (Trinta e Nove Mil e Novecentos e Noventa Reais e Setenta e Cinco Centavos), para a realização do XVI CAMPEONATO SERRANO DE FUTEBOL DA PRIMEIRA DIVISÃO E DO VIII CAMPEONATO SERRANO DE FUTEBOL DA SEGUNDA DIVISÃO DO ANO DE 2015.

Art. 2º - A subvenção tem como objetivo principal o bom desempenho dos clubes filiados e/ou vinculados a ela e a socialização dos munícipes adeptos ao futebol no município de Meruoca e o desprendimento dos jovens às práticas ilícitas e entorpecentes.

Art. 3º - O valor a ser repassado em 04 (quatro) parcelas, tendo data limite para repasse dia 10, devendo a LIGA MERUOQUENSE DE DESPORTO – LIMED, prestar contas de cada parcela, junto a Secretaria de Finanças do Município.

§ 1º - O repasse de cada parcela ficará condicionado à entrega da prestação de contas da parcela anterior.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Meruoca, em 18 de agosto de 2015.


MANUEL COSTA GOMES

PREFEITO MUNICIPAL DE MERUOCA